



Nota Técnica nº 5/2025/FUMA/OEAUX/STED/UFMA

PROCESSO Nº 23115.005662/2025-41

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO/STED

Assunto: Critérios para concessão de novos prazos para entregas de atividades nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu ofertados pela STED/UFMA.

Estabelece critérios para concessão de novos prazos para entregas de atividades nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu ofertados pela STED/UFMA

A SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais.

Considerando RESOLUÇÃO Nº 2.463-CONSEPE, 17 de março de 2022 que altera o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade Federal do Maranhão (UFMA);

R E S O L V E:

Regulamentar os procedimentos para prorrogação de prazos de envio de atividades nos cursos de pós-graduação EAD ofertados pela STED/UFMA.

Compreendemos a avaliação da aprendizagem como um processo dinâmico. Essa avaliação é compreendida como avaliação da aprendizagem do estudante a ser delineada a partir das competências esperadas para sua atuação (LUCKESI, 2022; OTSUKA; VIEIRA DA ROCHA, 2002; SANTOS, 2016).

Formalmente, o aluno será avaliado em cada um dos módulos de aprendizagem ou disciplinas. A avaliação compreenderá: frequência (pelo menos de 75%); atividades online, como tarefas e exercícios, encontros presenciais e outras atividades previstas nos planos de ensino.

Os tipos de avaliação adotados serão a formativa e somativa buscando sua articulação para promover uma complementariedade e não uma dicotomia (SANTOS, 2016).

A avaliação formativa deverá acontecer transversalmente a partir de atividades disparadoras que promovam a integração dos estudantes e reflexão sobre sua prática profissional.

A avaliação somativa, por outro lado, é realizada no final de um período de aprendizagem para medir o desempenho dos alunos. Pode incluir provas online, testes, trabalhos e projetos que avaliam o conhecimento adquirido pelos alunos ao longo do curso.

A RESOLUÇÃO Nº 2.463-CONSEPE, 17 de março de 2022 que *Altera o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade Federal do Maranhão*, em seu artigo 43, versa que a avaliação de desempenho do(a) discente será estabelecida de acordo com os seguintes conceitos: **I - A - excelente (intervalo de nota: 10,0 a 9,0); II - B - bom (intervalo de nota: 8,9 a 8,0); III - C - regular (intervalo de nota: 7,9 a 7,0); e IV - D - insuficiente (nota inferior a 7,0).**

A aprovação é caracterizada pelos conceitos de A, B e C e o conceito final do(a) discente será expresso em função da média aritmética das notas obtidas nas disciplinas e no TCC.

Em contrapartida aos processos normativos, compreende-se que a construção de processos de ensino e aprendizagem na EAD deve ser dialógica e para isso a escolha da metodologia construtivista e interacionista é fundamental pôr em prática esses princípios, já que promover um ambiente de aprendizagem que valoriza a interação contínua entre alunos e tutores, além de estimular a construção do conhecimento de forma colaborativa é fundamental na EAD.

A abordagem construtivista-interacionista deve pôr em prática o "empowerment", que é definido como a compreensão da possibilidade de realizar o que antes consideravam impossível, através de um ambiente rico em estímulos intelectuais e motivação gerada pelo trabalho em equipe (MEDEIROS LINS; MOITA; DACOL, 2006). Portanto, na contramão de estratégias tradicionais de avaliação da aprendizagem, essa metodologia não se limita a avaliações pontuais, mas sim a um processo contínuo de troca de informações e feedback entre o aluno e o tutor, o que é essencial para a construção de um conhecimento mais profundo e significativo.

Na prática, o prazo limite dado para construção de uma atividade deve atender as necessidades normativas da instituição, no entanto ele não deve ser estático. O aluno poderá enviar “prévias” da atividade para receber um feedback contínuo de seu tutor, caminhando para a construção processual do seu conhecimento e valorizando a reflexão e a contextualização das ideias discutidas, permitindo que os alunos integrem o conhecimento adquirido com suas experiências pessoais e profissionais, o que é um diferencial importante na avaliação da aprendizagem.

Assim sendo, fica determinado que as necessidades de prorrogação de prazo para entrega de atividades serão analisadas a partir dos seguintes critérios.

A solicitação deverá seguir o seguinte fluxo: Solicitação do estudante na central de atendimento – análise e deliberação pela coordenação do curso – Solicitação da coordenação para alteração no AVA informando prazo concedido ao aluno. Caso a STED entenda que é necessário o envio de algum documento adicional por parte da coordenação, esse será solicitado em resposta ao processo gerado.

As solicitações deverão atender o limite de uma solicitação de prorrogação por disciplina.

Esse documento não versa sobre concessão de novos prazos para atividades presenciais ou especiais e fóruns.

Quadro 1: Justificativas Aceitas

Situações	Como comprovar?	Prazo para solicitação	Prazo máximo para prorrogação
Problemas de saúde	Atestado médico que comprove a impossibilidade temporária do estudante de realizar as atividades acadêmicas.	Até 48 horas após o término da atividade.	Até 7 dias após o prazo original de entrega, com atestado médico.
Problemas ou Situações Familiares:	Certidão de óbito ou atestado de óbito em caso de falecimento de parente próximo.	Até 48 horas após o término da atividade.	Até 7 dias após o prazo original de entrega, com certidão de óbito ou declaração.
	Declaração de responsável ou documento oficial que comprove a necessidade de cuidar de parente doente ou dependente.	Até 24 horas após o término da atividade.	Até 5 dias após o prazo original de entrega, com certidão de óbito ou declaração.
Situações de Força Maior:	Documentos que comprovem situações de força maior, como desastres naturais, ou outras emergências que impeçam a realização das atividades acadêmicas (comprovante da defesa civil, comprovante de endereço, comprovações jornalísticas, do corpo de bombeiros ou	Até 24 horas após o término do prazo original de entrega, exceto em casos de força maior comprovada.	Até 5 dias após o prazo original de entrega,

	polícia)		
Necessidades Específicas:	Documentos que comprovem a necessidade de ajustes razoáveis para estudantes com deficiência ou com necessidades educacionais especiais.	Até 48h após o início da disciplina	Até 3 dias após o prazo original de entrega,

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA ABREU MACHADO, Superintendente**, em 03/06/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JUDITH RAFAELLE OLIVEIRA PINHO, Chefe**, em 03/06/2025, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA FERREIRA ABOUD DE ANDRADE, Docente**, em 04/06/2025, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1477618** e o código CRC **6FC355E7**.

Referência: Processo nº 23115.005662/2025-41

SEI nº 1477618